

AS RELAÇÕES DE GÊNERO NA INDÚSTRIA CONSERVEIRA: UMA ANÁLISE DOS PROCESSOS TRABALHISTAS DO ACERVO DA JUSTIÇA DE PELOTAS

KAUANE DOS SANTOS BRISOLARA¹; LORENA ALMEIDA GILL²

¹*Universidade Federal de Pelotas – kauanebrisolara@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – gill@ufpel.edu.br*

1. INTRODUÇÃO

O Núcleo de Documentação Histórica Prof. Beatriz Loner, da Universidade Federal de Pelotas, foi criado em 1990 com o propósito inicial de preservar os documentos da própria universidade. Hoje, no entanto, abriga acervos variados, com destaque para os relacionados ao mundo do trabalho. Entre seus documentos, destacam-se mais de 600 mil fichas de qualificação (1933-1968) da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul e mais de 93 mil processos da Justiça do Trabalho de Pelotas (1936-1995), sendo que este é um dos acervos mais bem preservados do país. A conservação desses processos é fundamental para a pesquisa e valorização da história dos trabalhadores, já que muitos dos processos envolvem operários das diversas indústrias de Pelotas.

A região de Pelotas teve destaque no setor de Indústrias de Alimentação, especialmente, a partir da construção de arrozeiras, frigoríficos e fábricas de conservas. Nos anos 1950, a região abrigava mais de cem fábricas de conservas e doces caseiros (VARGAS, 2014). A sazonalidade da produção fazia com que muitos trabalhadores fossem contratados temporariamente (trabalho safrista), com as mulheres sendo maioria no processamento de produtos vegetais. Esse fato está relacionado ao gênero, já que as responsabilidades domésticas atribuídas às mulheres eram semelhantes às atividades realizadas nas fábricas conserveiras (VARGAS, 2014). É importante ressaltar a estrutura patriarcal desses estabelecimentos, nos quais, apesar de as mulheres serem a maioria, eram geralmente supervisionadas por homens. Consequentemente, essas trabalhadoras aparecem frequentemente nos processos trabalhistas, reivindicando seus direitos na justiça.

Para pensar a história das mulheres e sua luta por direitos, é necessário considerar as relações entre os sexos, na divisão de papéis e funções sociais, que emergem de uma conformação biológica (FRACCARO, 2018). Este trabalho se propõe a refletir sobre as relações de gênero presentes nas esferas da sociedade, por meio da análise de 212 processos trabalhistas (1978-1992) envolvendo disputas entre empregados e a fábrica Pomar Casa Verde Indústria de Alimentos, localizada na colônia Santo Amor, interior de Pelotas. Foram analisados processos de homens e mulheres, destacando as desigualdades enfrentadas pelas mulheres tanto no ambiente de trabalho, quanto na justiça. Este resumo é resultado da pesquisa para o meu Trabalho de Conclusão de Curso.

2. METODOLOGIA

Segundo LONER; GILL (2014), o interesse pelo estudo da história social proporcionou novas e criativas fontes de pesquisa, além de valorizar documentos tradicionais que, muitas vezes, eram considerados de pouca utilidade. Os pesquisadores buscam, por meio da análise documental, informações sobre

atividades, especialmente quando o objeto de estudo são as classes trabalhadoras. Com a preservação e disponibilidade dos processos trabalhistas do Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, torna-se possível estudar e compreender a história dos trabalhadores e trabalhadoras. Com o intuito de contribuir para a conservação e divulgação desse acervo, o Núcleo de Documentação Histórica (NDH) desenvolveu um projeto de digitalização do Acervo da JT de Pelotas, o qual já conta mais de 3500 processos já digitalizados.

Nesta pesquisa, foram analisadas 212 ações trabalhistas referentes a uma indústria em específico. Durante o estudo, foram coletados dados como: número do processo, data de abertura, data de conclusão, nome do demandante, nome da demandada, pedidos, resultados, advogado do demandante, juiz responsável e sexo. Em alguns casos, informações adicionais relevantes também foram incluídas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A divisão sexual do trabalho, moldada pelo sistema patriarcal, distribui funções entre homens e mulheres com base no sexo biológico e em construções culturais, seguindo dois princípios: separação e hierarquia (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017). Nesse contexto, nas fábricas de conservas, as mulheres são frequentemente designadas para tarefas que se assemelham às atividades domésticas, como corte, descaroçamento, raspagem, limpeza, classificação, fatiamento e enlatamento de produtos, enquanto os homens ocupam cargos que exigem maior esforço físico e cargos de chefia (VARGAS, 1995). Tal situação reflete uma diferenciação de papéis que está enraizada tanto nas expectativas sociais quanto nas normas de gênero.

De acordo com VARGAS (1995), a maioria da força de trabalho nas indústrias de conservas de Pelotas é composta por mulheres, as quais realizam atividades manuais e repetitivas, o que frequentemente leva à degradação de sua saúde. Essas trabalhadoras são contratadas de forma sazonal, por curtos períodos, e, embora algumas sejam efetivadas após anos de trabalho, a maioria enfrenta instabilidade e, durante o intervalo entre as safras, busca outros trabalhos temporários, como serviços domésticos. É importante ressaltar que o quadro de funcionários efetivos é majoritariamente masculino.

Além das dificuldades no mercado de trabalho, as mulheres ainda enfrentam desafios nas atividades não remuneradas, sendo desvalorizadas dentro de seus lares. Diante disso, foram analisados processos trabalhistas de homens e mulheres para investigar as desigualdades enfrentadas por elas também no âmbito judicial.

Dos 212 processos analisados (1978-1992), mais de 60% (128 processos) resultaram em acordos, devido ao papel central das Juntas Conciliatórias, cujo principal objetivo era mediar e promover acordos entre empresas e funcionários. Já os processos arquivados correspondem a 18,4%, geralmente resultando de desistências ou da ausência do reclamante na audiência. Os casos julgados procedentes ou parcialmente procedentes somam pouco mais de 16%, enquanto os processos improcedentes representam 4,5%.

Entre as reivindicações mais comuns, tanto para homens quanto para mulheres, destacam-se o adicional de insalubridade, aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais e o depósito do FGTS. Quando os processos são analisados por gênero, as mulheres são responsáveis pela maioria, representando mais de 55% das ações. No entanto, os resultados tendem a ser mais favoráveis para os

homens. Segue em anexo o gráfico 1 e 2 com os resultados dos processos das mulheres e dos homens:

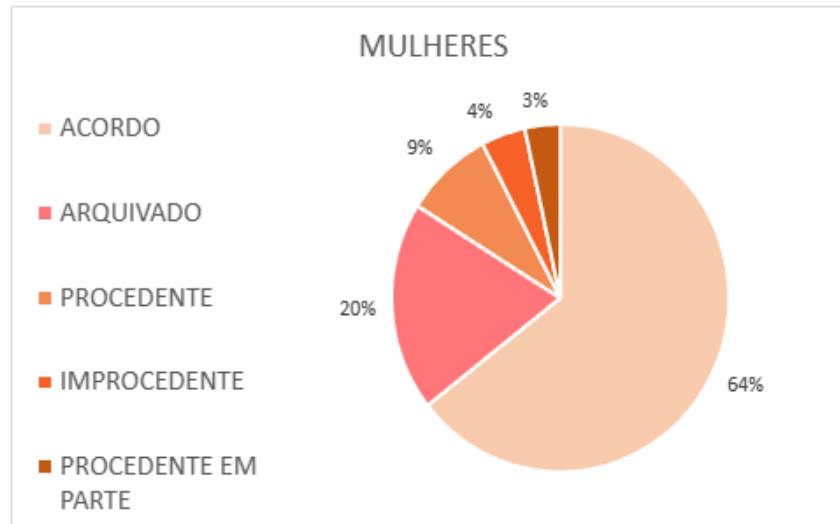


Gráfico 1 - Fonte: NDH (dados coletados pela autora)

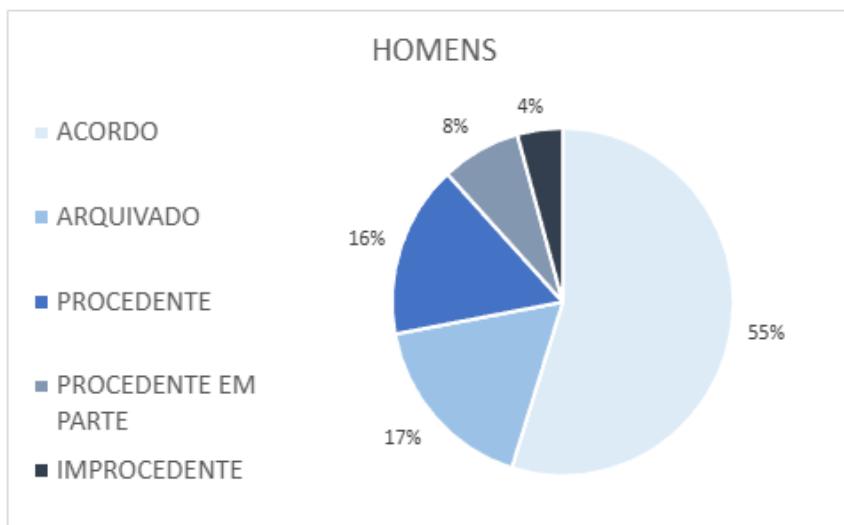


Gráfico 2 - Fonte: NDH (dados coletados pela autora)

A maioria dos processos de ambos os sexos resultam em acordos. No entanto, observa-se que, no caso dos homens, cerca de 24% dos processos são julgados procedentes ou procedentes em parte, enquanto para as mulheres, esse percentual cai para 12%. Além disso, 24% dos processos movidos por mulheres são considerados improcedentes ou arquivados, uma proporção ligeiramente maior do que a dos homens, onde isso ocorre em 21% dos casos.

A análise dos processos também revela que 16 ações movidas por mulheres estão diretamente relacionadas ao gênero, evidenciando as desigualdades que as mulheres enfrentam no ambiente de trabalho, uma realidade presente em diversos locais e épocas. Entre esses casos, destacam-se demissões ocorridas durante a gravidez, nas quais as trabalhadoras buscavam garantir o auxílio-maternidade e a estabilidade no emprego. Há também registros de pedidos de salário-família e, em um caso específico, de auxílio-doença, resultante de violência sofrida no ambiente de trabalho, por um superior do sexo masculino.

Apesar das inúmeras tentativas de igualdade do gênero, as mulheres ainda seguem sendo desrespeitadas e desvalorizadas dentro do seu ambiente de trabalho. E, diante ao poder judiciário, ainda pode-se notar que os resultados são insatisfatórios.

4. CONCLUSÕES

A análise dos processos trabalhistas evidencia os grandes desafios que as mulheres continuam a enfrentar no dia a dia, tanto no ambiente de trabalho quanto na sociedade. Embora tenham conquistado importantes direitos ao longo do tempo, ainda há uma luta constante pela efetivação dessas leis e por melhores condições laborais. As desigualdades persistem, e as mulheres seguem reivindicando dignidade no trabalho, igualdade de oportunidades e o cumprimento dos direitos já estabelecidos. Essa realidade reflete não apenas as barreiras no mercado de trabalho, mas também o impacto das estruturas sociais que continuam a limitá-las.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRACCARO, Glaucia. **Os direitos das mulheres**: Feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

GILL, Lorena; LONER, Beatriz. O Núcleo de Documentação Histórica e seus acervos sobre questões do trabalho. **Esboços**. Volume 21, n. 31, 2014. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/2175-7976.2014v21n31p109> Acesso em 04 de outubro de 2024.

SIQUEIRA, D. P.; SAMPARO, A. J. F. Os direitos da mulher no mercado de trabalho: da discriminação de gênero à luta pela igualdade. **Revista Direito em Debate**, [S. I.], v. 26, n. 48, 2017, p. 287–325. DOI: 10.21527/2176-6622.2017.48.287-325. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/7233> Acesso em 04 de outubro de 2024.

VARGAS, Francisco Eduardo Beckenkamp. **Relações sociais de classe e gênero**: o trabalho safrista na Indústria de Conservas de Pelotas. 1994. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Programa de Pós Graduação de Sociologia. UFRGS.